CAMARA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS GOIAS **JUNTOS SOMOS FORTES**

Resolução Legislativa nº 002/2022.





"Altera a Redação do Artigo 6º e seus incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Damianópolis, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Damianópolis-GO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 7º do Regimento Interno aprova e a Mesa Diretora promulga as seguintes alterações ao Regimento Interno:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º e todos os seus incisos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Redação atual:

- Art. 6°- Proceder-se-á eleição da mesa, obedecidas as seguintes formalidades:
- I- A votação será secreta, devendo as cédulas serem impressas, mimeografadas ou datilografadas;
- II- O Presidente será eleito num escrutínio, em cédulas separadas, seguindose logo após, num mesmo escrutínio a eleição dos secretários;
- III- Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados;
- IV-Será considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos das mesas, que obtiver a maioria dos sufrágios.
- resultados, os eleitos serão V- Proclamados os automaticamente empossados, e.
- VI- Da eleição preceituada neste artigo, poderá também ser realizado com voto aberto, desde que a maioria absoluta se manifeste em voz alta, a sua vontade.
- VII- O mandato da mesa diretora será de dois anos, não sendo permitido a sua reeleição para a legislatura subsequente dos membros, para cargo
- VIII- A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa.

Nova Redação:

- Art. 6°- Proceder-se-á eleição da mesa, obedecidas as seguintes formalidades:
- A votação será aberta e nominal; *I*--
- O presidente da mesa suspenderá a sessão pelo prazo de 15 minutos IIpara que seja apresentada a chapa contendo os nomes dos vereadores que concorreram aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente caso haja.

CAMARADAMIANOPOLIS.GO.GOV.8R



JUNTOS SOMOS FORTES



- III-Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados, de conformidade com o Inciso I;
- IV_- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios dos presentes à sessão, desde que respeitado o quórum mínimo para abertura da mesma, ou seja, (05) cinco vereadores.
- V-Proclamados os resultados, os eleitos serão considerados automaticamente empossados, ou se realizada antes do termino do mandato atual, a mesma será considerada empossada no primeiro dia de janeiro do ano subsequente;
- VI-O mandato da mesa diretora será de dois anos, permitido a sua reeleição para a legislatura subsequente dos membros, para cargo idêntico.
- VII-A eleição da mesa diretora da câmara municipal de Damianópolis -GO realizar-se-á a qualquer tempo após o início das sessões ordinárias do segundo semestre do segundo ano do mandato da mesma.

Art. 2º - Fica determinado a secretaria municipal de administração desta casa de leis, a compilação das presentes alterações junto ao texto original do Regimento Interno, devendo dar publicidade ao mesmo em todos os sites oficiais do município e placares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, estas alterações entrarão em vigor assim que promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Damianópolis - GO.

Câmara municipal Sala das sessões plenárias da Damianópolis, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2022 (30/06/2022).

REGIVAN PEREIRA MACIEL

1º Secretário

VANDERLEI SEVILHA ROCHA

Presidente

ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA 2º Secretário